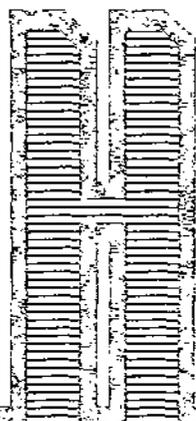




# DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 063

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 132ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JORGE ARBAGE** — Considerações sobre os incidentes verificados em estádio de futebol, na cidade de Bruxelas, Bélgica.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Manifestação de pesar pelo falecimento de D. Fernando Gomes dos Santos, Arcebispo de Goiânia-GO.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Atual situação em que se encontra a comunidade universitária do campus de Ilha Solteira-SP, vinculada à UNESP.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, de matérias que menciona.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 37/85-CN (Nº 278/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978 (nº 2.006, de 1979, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea *a* do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— Designação da comissão mista, Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 1.3.2 — Comunicações de Lideranças

**DEPUTADOS JORGE ARBAGE e LUIZ HENRIQUE**, como Líderes do PDS e PMDB — Manifestação de pesar pelo falecimento do Deputado Tertuliano Milton Brandão.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 133ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1985

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JORGE ARBAGE** — Estado caótico da rodovia Belém-Brasília.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Instalação de um gabinete regional da Caixa Econômica Federal, em Recife.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

##### 2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 38, de 1985-CN (nº 286/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985 (nº 5.272, na origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros), e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da comissão mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 2.3.3 — Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 18 horas e 40 minutos, da Ordem do Dia que designa.

##### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — ATA DA 134ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1985

##### 3.1 — ABERTURA

##### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Defesa da inclusão de parlamentares na delegação brasileira

que vai a Genebra, participar de conferência da Organização Internacional do Trabalho.

**DEPUTADO ELQUISSON SOARES** — Apelo ao Presidente da República, no sentido de incluir a cidade de Brumado-BA, entre aquelas que serão beneficiadas com a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento.

##### 3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se, amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 4/85-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000.000 para o fim que especifica. *Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.*

— Projeto de Lei nº 5/85-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 654.700.000 para o fim que especifica. *Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/85-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.135, de 27 de junho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências. *Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/85-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.136, de 27 de junho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências. *Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.*

##### 3.4 — ENCERRAMENTO

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

## Ata da 132ª Sessão Conjunta, em 3 de junho de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Passo Pôrto

**ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Randalfo Bittencourt — PMDB;

**Rondônia**

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB

**Pará**

Ademir Andrade — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS

**Maranhão**

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epi-tácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

**Piauí**

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Wall Ferraz — PMDB.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Flávio Marçílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL

**Paraíba**

Aluízio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB

**Pernambuco**

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS.

**Bahia**

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamin — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Seuna — PMDB.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

**Rio de Janeiro**

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; José Genoíno — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goiás**

Aido Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PFL; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB.

**Santa Catarina**

Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Walmar de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

**Roraima**

João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozanildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 175 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage:

**O SR. JORGE ARBAGE** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o recente "massacre de Bruxelas" não foi mais que um aviso aos navegantes. Prova evidente de que nem o lazer está imune à loucura da violência. Que fazer para evitá-la? É difícil de prever.

O triste espetáculo que o mundo presenciou, entre um misto de perplexidade e sentimento de revolta, apenas demonstra o estado de insegurança a que estamos expostos, mesmo quando procuramos encontrar os raros momentos de entretenimento para suavizar a fadiga que arrostamos no dia a dia da nossa atividade de trabalho.

Não se explica, Sr. Presidente, que povos do mais alto nível de civilização ofereçam exemplos tão condenáveis como o do "massacre de Bruxelas", no qual morreram mais de quatro dezenas de pessoas.

O futebol, sabemos todos, é hoje uma coqueluche internacional. Mas o futebol é arte de lazer. Podemos sentir fortes emoções quando dele participamos nas torcidas dos estádios, ou mesmo diante do vídeo da televisão. São reações naturais que o próprio coração se resigna a compreender.

Mas, Sr. Presidente, fazer do futebol a tragédia que assistimos no estádio de Bruxelas, não é diferente de se premiar com a "palma de ouro" a bravura animalca do homem.

A vida, Sr. Presidente, é algo tão sublime, que só Deus, que a criou, dela poderá dispor. O futebol, ao contrário, cristaliza uma invenção do homem.

Se o episódio brutal de Bruxelas, por caprichos irônicos do destino, vier a se repetir para enlutar a civilização e envergonhá-la perante a sua própria consciência — o que é difícil de prever — então que morra o futebol e preservem-se as vidas que ele ceifa ao longo dos séculos.

Estamos distantes do palco onde ocorreu o infausto acontecimento. Por isto mesmo, desejando provar que não ficamos indiferentes a ele, registramos, desta tribuna, a solidariedade do sentimento nacional às famílias de todas as vítimas do massacre, quaisquer que sejam suas nacionalidades, credos religiosos ou ideologias políticas, para que sirva de advertência aos mais exaltados, a fim de que compreendam que suas vidas, dádivas de Deus aos humanos, não de ser, sempre, mais preciosas que os cobizados troféus conquistados com os pés nos gramados esportivos.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, morreu, em Goiânia, onde há quase trinta anos dirigia o Arcebispo, D. Fernando Gomes dos Santos, goiano por adoção, querido em todo o Estado, notável pela sua vocação apostolar, pela sua cultura, pela sua fé e, sobretudo, pela coragem com que enfrentava as adversidades e os inimigos da Igreja, lobos em pele de cordeiro, procurando minar-lhe os alicerces pela propaganda esquerdista.

Chegando a Goiânia nos idos de 1958, poucos anos depois enfrentaria uma récua de "estudantes" esquerdistas, que ameaçavam, com um caixão mortuário, desfilar diante do Palácio Episcopal.

D. Fernando Gomes mandou-lhes dizer, simplesmente: "Se o caixão passar por aqui, não ficará vazio" Os esquerdistas desistiram desse trajeto para a insultuosa pas-seata.

Por essa e outras atitudes, disse dele o jornalista Wanderley Carlos de Faria:

"Apóstolo da coragem, da união, da justiça e da não-violência, foi um especialista em desagradar por dizer sempre a verdade e estar ao lado dos marginalizados, conforme ele mesmo reconheceu no lançamento de seu livro, "Sem violência e sem Medo", em outubro de 1982."

Intelectual, orador notável, escritor de largos recursos, foi, sobretudo, um apóstolo, um amigo dos pobres, um pastor de todos os momentos, acompanhando dedicadamente o seu rebanho, principalmente os pobres, os humildes, os deserdados, os ofendidos e os proscritos.

Tinha a veemência dos verdadeiros crentes e a valentia dos profetas, a palavra serena que persuadia, mas, também, aquela veemência que respondia aos erros e aos insultos. Lutou contra a opressão, a mentira, a injustiça e a miséria física e moral, não dando quartel aos inimigos da Igreja e aos verdugos do povo.

Por isso, neste momento, se unem todos os partidos e todas as classes sociais em Goiânia, para, genuflexos, reconhecer-lhes os méritos e lamentar a imensa perda para a Igreja e para o Episcopado goiano.

Não houve tão extraordinária nem mais nobre figura na missão apostolar não apenas de pregar a fé, mas de práticas das bem-aventuranças, repartindo com os pobres a caridade evangélica e advertindo os ricos para as injustiças sociais.

Levantando a Universidade Católica, mostrou-se o intelectual brilhante e o humanista exemplar: acudindo os pobres, viveu os postulados da nossa religião como um verdadeiro pastor; sobranceiro aos poderosos, sem provocá-los, conservou, sempre, a autoridade moral da Igreja, mãe e mestra.

Por isso Goiânia chora a sua perda e espera que o seu magnífico exemplo informe todos os seus sucessores. Era o que tinham a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a comunidade universitária do campus de Ilha Solteira encontra-se intranquilha, com razão, ante a crise ali instalada.

Criada em 1977, a UNESP, com oito anos de funcionamento, com os cursos de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica, enfrenta, no momento, a problemática de sua verdadeira definição.

Alunos, professores e funcionários, inconformados com a ausência de um plano diretor do campus, com a falta de uma política de fortalecimento da instituição, com a escassez de recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu bom funcionamento, decidiram paralisar suas atividades, a fim de protestar contra essa situação e, ao mesmo tempo, elaborar documentos relativos às necessidades dos campus em termos de recursos humanos, materiais e área física.

As atitudes da Reitoria da UNESP, para com o campus de Ilha Solteira estão sendo consideradas altamente discriminativas, comprometedoras de seu funcionamen-

to, uma vez que nem a contratação de docentes substitutos está sendo autorizada.

Tais fatos demonstram uma preocupante falta de objetivos, planos e metas para o campus de Ilha Solteira e ameaçam destruir todo o esforço até hoje desenvolvido, com sucesso, para o êxito desse importante centro universitário.

Em seus poucos anos de funcionamento — apenas oito — já deu provas suficientes de eficiência, com o sucesso dos concluintes quer no mercado de trabalho, quer nos cursos de pós-graduação, no País ou no exterior.

A falta de uma definição quanto ao prosseguimento das atividades do campus, suas metas e o correspondente apoio estão gerando atitudes de descrédito das suas possibilidades, continuando, inexplicavelmente, em caráter experimental, quando tudo indica ser aconselhável sua estruturação definitiva.

Trata-se do futuro de uma instituição universitária, da defesa de um centro de transmissão e geração de saber que não pode ser perdido impunemente.

Somos uma população sedenta de conhecimentos, de melhoria das condições educacionais, carente de oportunidades de pesquisa. Não podemos desperdiçar o pouco que temos; precisamos, ao contrário, aumentar o rendimento e a qualidade das escolas existentes e abrir novas para abrigar a imensa juventude e oferecer-lhe os recursos necessários ao aproveitamento de suas ricas potencialidades.

Por entender de justiça a reivindicação da comunidade de Ilha Solteira, faço um apelo às autoridades competentes, especialmente ao Governador Franco Montoro, para que dedique à solução dessa crise todo seu empenho, a fim de que mais uma instituição universitária se firme em benefício de nossa juventude e da sociedade paulista e brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** — (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa)

A Presidência comunica que, não tendo sido apreciados no prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição os Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 5, de 1985-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.135 e 2.136, de 1984, serão incluídos em Ordem do Dia, em regime de urgência, em 10 sessões subsequentes, em dias sucessivos, a partir de hoje, conforme determina o citado dispositivo constitucional, *in fine*.

**O SR. PRESIDENTE** — (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 38, de 1985-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985 (nº 5.272/85, na origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 37, de 1985-CN.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 37, DE 1985-CN**

(Nº 278/85, na origem)

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, § 1.º, e 81, item IV, da Constituição, decidi vetar, na íntegra, por ser contrário ao interesse público e de discutível constitucionalidade, o Projeto de Lei do Senado n.º 272, de 1978 (n.º 2.006, de 1979, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea a do art. 32, da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

As razões do veto são as seguintes:

1.º — O art. 32 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias” estabelece que “o incorporador somente poderá negociar sobre unidades autônomas após ter arquivado no cartório competente do Registro de Imóveis” alguns dos documentos que menciona. Ao elenco, a proposição ora vetada quer acrescentar o caso de imissão de posse, em ação de desapropriação, de imóvel que se ache na área remanescente de plano urbanístico.

2.º — Nas ações de desapropriação, a imissão de posse, mediante depósito do preço estabelecido pelo expropriante, constitui prerrogativa excepcional do Poder Público inspirada na conveniência de não se atrasar a realização de obra motivada por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (art. 153, § 22, da Constituição Federal).

A razão da instituição da autorização para desapropriar bens de propriedade privada contra-indica a extensão da exceção à hipótese não abrangida pelo referido princípio constitucional.

Já constitui direito de natureza singular a imissão de posse antes da prévia e justa indenização em dinheiro, através do qual é preservado o interesse público de obra ou empreendimento que se enquadre no citado art. 153, § 22. Ampliá-lo, para aplicar-se a negócios imobiliários, pode constituir desatenção pelo sentido protetor que este defere à propriedade privada.

3.º — A conversão do projeto em lei certamente facilitaria a ocorrência de abusivas imissões de posse, a baixo custo, para fins de especulação comercial ou até mesmo para a prática de eventuais represálias ou perseguições facciosas.

4.º — O art. 485, do Código Civil, declara possuidor “todo aquele que tem de fato, o exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes ao domínio, ou propriedade”.

Se a posse é fato, exteriorizador da propriedade, não é direito dominial que possa ser transmitido nesse caráter.

Permitir-se o negócio de transmissão de propriedade por quem ainda não é proprietário importa em conferir conteúdo novo à posse, além de não se afeiçoar à regra de que o expropriante somente adquire após pagar ao expropriado, em dinheiro, a indenização que for declarada justa por sentença transitada em julgado.

5.º — O projeto, além disso, quer criar um novo direito real, que não se ajusta ao conceito e à sistemática dos direitos reais.

Ainda uma vez, portanto, a norma projetada mostra-se extravagante e inconveniente.

Por fim, cabe considerar que o art. 1.150, do Código Civil, assegura ao ex-proprietário o direito à retrocessão do imóvel desapropriado, “caso não tenha o destino para que se desapropriou”.

O remanescente do imóvel, não aproveitado no plano urbanístico, pode ser considerado sujeito à retrocessão, a despeito do disposto no art. 35, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decidi, portanto, negar sanção ao projeto, à luz das razões que tenho a honra de

submeter à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 21 de maio de 1985. — José Sarney.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 272, DE 1978, NO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N.º 2.006, DE 1979, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dá nova redação à alínea a do art. 32 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alínea a do art. 32 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

a) título de propriedade de terreno, ou promessa irrevogável e irretratável, de compra e venda, ou cessão de direitos ou de permuta, do qual conste cláusula de imissão na posse do imóvel, não haja estipulações impeditivas de sua alienação em frações ideais e inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado; ou, ainda, certidão expedida pelo Juízo em que se processa ação de desapropriação para execução de plano urbanístico, comprobatória de que o expropriante foi imitado provisoriamente na posse do imóvel e que este se acha na área remanescente do plano;

Art. 2.º Para os fins do disposto no art. 1.º desta lei, o Registro de Imóveis poderá inscrever, em nome do expropriante imitado na posse do imóvel situado na área remanescente do plano, as ações de desapropriação para a execução de plano urbanístico, e, subseqüentemente, os instrumentos de cessão ou promessa de cessão relacionados com essas ações.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Senadores José Ignácio Ferreira, Moacyr Duarte, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Brabo de Carvalho, Theodoro Mendes e Gorgônio Neto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 24 do corrente mês.

A convenção de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das Comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da respectiva Comissão Mista.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 19 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage, como Líder, para uma comunicação de liderança.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional acaba de perder mais um dos seus eminentes membros, o nobre Deputado Tertuliano Milton Brandão. S. Exª faleceu no sábado à noite, resignado como os pássaros, sem balbuciar sequer, durante o longo tempo de doença, uma palavra de irresignação ou de revolta íntima.

Conhecemos Milton Brandão, Sr. Presidente, durante um longo período, diariamente, no Pequeno ou no Grande Expediente, e quase sempre também nos horários de Comunicação de Lideranças, assomando àquela tribuna, a fim de defender, apenas e apenas para isto, com aquela fibra do homem nordestino, os interesses do seu Estado e da sua região.

Às vezes, Sr. Presidente, indaga do pranteado e saudoso Colega, por que nunca o vi uma só vez na tribuna a fazer críticas ou a agredir, através também da crítica, as autoridades constituídas. E Milton me explicava, Sr. Presidente. “Meu objetivo é unicamente o de tratar dos assuntos que possam interessar à gente nordestina”.

No momento em que estamos a dar conhecimento à Casa do seu passamento e, concomitantemente, reverenciando a sua memória, temos, Sr. Presidente, a impressão de vê-lo redívivo no microfone da nossa tribuna. Não conheci, em toda a minha vida pública, um homem de maior idealismo, de tão grande pertinácia e de tanta boa fé na luta que empreendia em defesa do povo nordestino do que a figura de Tertuliano Milton Brandão.

É mais um companheiro, Sr. Presidente, que tomba, no cumprimento do dever; é mais uma voz que silencia nesta Casa, é mais um homem que partiu com serenidade, deixando as atribuições da vida para ganhar a paz de eternidade.

Que Deus abra os portais dos céus para receber, hoje, a alma do nosso querido amigo e colega, Deputado Milton Brandão.

Esta a comunicação que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Henrique, para uma comunicação, como Líder.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a vida do Deputado Milton Brandão foi praticamente dedicada à causa pública. Na Velha República, foi S. Exª um dos campeões de mandatos, reconduzido ao exercício da defesa das causas públicas, sempre que se candidatou. De forma permanente, ocupava esta tribuna, para a defesa dos interesses nacionais principalmente a da causa nordestina, que é parte fundamental da causa nacional.

Por isto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Liderança do PMDB, secundando as palavras do ilustre Líder Jorge Arbage, vem prestar a sua homenagem a esse velho líder da causa pública, a esse velho defensor dos interesses populares, que deixou o nosso convívio, tornando a pequenada esta Instituição.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa do Congresso Nacional associa-se às homenagens que os Líderes de Partidos políticos prestam, neste instante, à memória do eminente Deputado Tertuliano Milton Brandão.

Todos estamos sentidos com o desaparecimento do companheiro de tantas legislaturas. Fomos seu contemporâneo, durante várias décadas, e sempre nos surpreendeu o estoicismo com que ele falava, diariamente, dos interesses e reivindicações do seu Estado natal.

Começou Milton Brandão a vida pública como prefeito do seu município natal, Pedro II; depois elegeu-se Deputado Estadual e foi Constituinte no Estado do Piauí. Em 1955, estreava na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e nela atuou até a transferência da capital, quando conosco, veio para Brasília. Foi S. Exª também Vice-Governador do seu Estado e membro do Tribunal de Contas do Estado. Figura singular de homem, defendeu Milton Brandão, até o último instante, os interesses do Piauí.

Deixa S. Exª lacuna impreenchível, como homem de formação política dos melhores que o Piauí já mandou ao Congresso Nacional, pois, embora não tivesse curso superior, possuía um talento excepcional e uma vivência muito grande da política brasileira.

A Mesa do Congresso Nacional associa-se às homenagens que os diversos partidos políticos prestam, neste instante, à memória do inolvidável companheiro Deputado Tertuliano Milton Brandão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos)

# Ata da 133ª Sessão Conjunta, em 3 de junho de 1985

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### Presidência do Sr. Martins Filho

#### ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gasíão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

#### E OS SRs. DEPUTADOS:

##### Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Randalfo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

##### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB;

##### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PFL;

##### Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

##### Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

##### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS;

##### Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PFL;

##### Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

##### Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL;

Josias Leite — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB;

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Nelson Costa — PDS;

##### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS;

##### Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB;

##### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL;

##### Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruena — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

##### Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS;

##### São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; José Genoíno — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

##### Goias

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

##### Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

##### Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

##### Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevísan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB;

##### Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Walnor de Luca — PMDB.

##### Rio Grande do Sul

Maury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Irája Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB;

##### Amapá

Antônio Pontes — PFL; Cláreck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

##### Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 208 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, não faz muito, o programa "Fantástico" exibiu uma reportagem da TV-Liberal que retratava o perfil da rodovia Belém-Brasília, mostrando o estado de deterioração em que se encontram imensos trechos na malha construída dentro do território paraense.

Devemos confessar, Sr. Presidente, que a repercussão do trabalho da equipe de Rômulo Maiorana foi de tal monta que no dia seguinte o Presidente da República, depois de uma longa noite de preocupação, chamou ao seu Gabinete o Ministro dos Transportes e ordenou-lhe que adotasse imediatas providências no sentido de promover a recuperação da mais consagrada obra administrativa do Presidente Juscelino Kubitschek.

Não precisamos dizer o quanto ficamos compensados pelos efeitos de uma reportagem que sacudiu os alicerces, ainda imberbes, da Nova República. E mais. O Ministro dos Transportes, no intuito de revelar sua alta sensibilidade com as rodovias que servem às populações do Norte, declarou que iria procurar os Ministros da Fazenda e do Planejamento para avocar os recursos que contemplassem a recuperação de mais de dois mil quilômetros de estradas em todo o País. E, enfático, ameaçou: "Se não obtiver os recursos, com eles ou sem eles realizarei os trabalhos, mesmo que tenha de remanejá-los no orçamento do Ministério dos Transportes".

Diante de uma afirmação tão espontânea e marcada, acima de tudo, de forte determinação, não hesitamos em ocupar a tribuna para uma justa exaltação à coragem do Ministro Afonso Camargo, aproveitando o ensejo de registrar nos Anais, sem acréscimo de uma vírgula sequer, as palavras de fé e esperança na recuperação do leito rodoviário Belém — Brasília.

Já decorreram aproximadamente vinte dias, Sr. Presidente, e ao que sabemos, também pelo noticiário de alguns jornais, o Ministro dos Transportes só conseguiu

alocar recursos no valor de cinco bilhões de cruzeiros, já que o programa de recapagem dos dois mil quilômetros dependerá de financiamento do Banco Mundial.

Entramos em compasso de espera. As chuvas continuam abrindo crateras de imensas dimensões na estrada e o tráfego já balbucia sintomas de estado agônico, ameaçado de total paralisação. Com cinco bilhões de cruzeiros o DNER sequer poderá remanejar o equipamento. Nada, em verdade nada representam para a tapagem dos buracos.

O Banco Mundial, solicitado como sempre no atendimento dos pleitos do Governo brasileiro, está pronto a financiar o programa de recuperação rodoviária, porém exige que, para liberá-lo, se torna imprescindível e também obrigatório o depósito da contrapartida por parte do órgão financiado.

Criou-se o impasse, Sr. Presidente. O espírito de otimismo, provocado pela pronta ação do Governo e a boa intenção do Ministro dos Transportes, começam a se diluir paulatinamente, enquanto a situação dos transportadores de cargas e passageiros se agrava diante da interrupção do tráfego que isola a Região Norte do resto do País.

O problema da rodovia Belém—Brasília já descamba para o terreno da ironia clássica. Desesperado com a dificuldade de chegar ao destino depois de vinte dias de viagem, um caminhoneiro nordestino gravou na parte trazeira do veículo esta curiosa inscrição: "Se promessa enchesse barriga, a partir de 15 de março de 85 não havia famintos no Brasil".

Críticas desse porte, Sr. Presidente, podem até ser injustas ao Governo da Nova República, porém se faz mister aqui revelá-las, para que problemas relevantes como o da Belém—Brasília não fiquem apenas no campo da boa intenção, mas se tornem concretos quando prometidos, pelas autoridades responsáveis.

O Ministro Afonso Camargo, entrevistado pela TV-Globo, confessou a dificuldade financeira do seu ministério para conseguir recursos que cubram as despesas com a recapagem da Belém—Brasília. Amealhando resíduos, pôde juntar cinco bilhões de cruzeiros. Para uma faixa de 120 quilômetros, que é o mínimo a reparar, são precisos 114 bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, sente-se agora que o entusiasmo do Ministro dos Transportes caiu no vácuo do esmaecimento. Já não repetiu, como anteriormente, que a recuperação da estrada seria feita "com, ou sem ajuda financeira dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, mas com recursos do próprio Ministério, ainda que tivesse de remanejá-los". Esta declaração está inscrita nos Anais da Câmara dos Deputados, para que futuramente pudéssemos cobrá-la, como fazemos neste pronunciamento.

Não é nossa pretensão desacreditar daquilo que o Governo prometeu com amplo estrépite nacional. Confessamos, no entanto, nossa preocupação de que estamos diante de sério impasse, seja pela falta de recursos, seja ainda pela inevitável ameaça de paralisação do tráfego, que fatalmente prejudicará o intercâmbio entre os Estados e Territórios da Amazônia Legal e o Sul e Nordeste do País.

Chega a ser cruel, Sr. Presidente, que decorridas mais de quatro décadas do episódio que marcou o fim da Segunda Guerra Mundial, que nos deixou fora do contexto da comunicação rodoviária com o resto do Brasil, tenhamos o dissabor de reviver os mesmos sacrifícios, desta feita com o trauma de sabermos que o descaso administrativo foi o grande responsável pela desdita a que estamos inexoravelmente condenados.

Faço aqui um reparo, Sr. Presidente. Quando falo em descaso, não pretendo situá-lo apenas no Governo da Nova República. Ele está vinculado também aos governos anteriores, que se descuraram de projetar uma ação eficaz no sentido de não deixar que a Belém—Brasília chegasse ao estado deplorável em que se encontra.

Não há nenhum exagero em afirmarmos que se as obras de recuperação da Belém—Brasília não forem iniciadas no prazo mínimo de dez dias, o colossal tapete negro que orna o coração da selva amazônica perderá definitivamente a sua eficácia como elo de ligação da integração nacional.

Desgraçadamente, Sr. Presidente, a despeito das fortes reações contrárias da época, a rodovia Belém—Brasília parece fadada a se transformar em caminho vicinal de

onças, tal como preconizara o Sr. Jânio Quadros nas andanças políticas pela região.

Sinceramente, a Nação jamais perdoará a Nova República por essa agressão inominável à memória de Juscelino, caso a obra magistral por ele sonhada venha a ser riscada do mapa rodoviário deste País.

Qualquer que seja o destino da Belém—Brasília no atual Governo, podemos registrar, desde logo, como o mais justo tributo de justiça ao jornalista Rômulo Maiorana, que graças ao trabalho eficiente da sua equipe, o povo brasileiro ficou conhecendo a imagem vergonhosa de uma rodovia construída para unificar regiões antes isoladas do processo de desenvolvimento nacional, e que está ameaçada de perecer no abandono como se fora simples obra de retórica e não um monumento vivo da economia deste País.

Enquanto se alega falta de recursos para restaurar rodovias por onde escoam as riquezas que produzimos e comercializamos no mercado interno, o Governo abre as burras do Tesouro para refastelar os estômagos de grupos financeiros como o COMIND e o Banco Auxiliar com suportes aproximados de dois trilhões de cruzeiros.

É o caso de repetirmos a pergunta feita pelo ex-Governador Francelino Pereira: "Que País É Este?"

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

Longe de nós, Sr. Presidente, o intuito de diminuir a importância do trabalho da imprensa, no sentido de esclarecer a opinião pública, no que tange à vigilância exercida sobre a tarefa dos administradores. Mas não podemos negar que também os jornalistas se enganam, desde que ninguém se pode irrogar o dom da infalibilidade.

Um engano desses é que levou a um falso julgamento — felizmente sanado, por explicações oportunas — do ex-Senador Marcos Freire, atualmente dirigindo, com a proficiência que lhe é reconhecida, os destinos da Caixa Econômica Federal.

Quando aquele ilustre e acatado homem público de Pernambuco assumiu esse posto, resolveu instalar um gabinete regional da Presidência daquela entidade no Recife, o que provocou um editorial de um dos mais importantes matutinos do País, de crítica mal informada.

Entretanto, não se trata de iniciativa sem precedentes, pois há Gabinetes da Presidência da CEF em Curitiba e no Rio de Janeiro. Assim, justifica-se a iniciativa, tanto mais quanto a Nova República, atendendo a compromissos de Tancredo Neves, empresta a maior importância à solução dos problemas nordestinos, necessário que a região receba o mesmo tratamento dado aos estados mais desenvolvidos.

É de salientar-se que a iniciativa não resultou em maiores despesas, aproveitando-se o espaço físico da filial do Recife, que o oferece local adequado para que o Presidente da Caixa, oportunamente, despache na capital pernambucana.

Já se processaram, ali, várias audiências com representantes das classes produtoras, como os presidentes da Federação das Indústrias de Pernambuco, da Associação dos Plantadores de Cana e de outras instituições.

Além de tudo, o gabinete regional implica na descentralização dos despachos, evitando que inúmeros interessados tenham que se deslocar do Nordeste para procurar o Presidente da CEF em Brasília.

Os Governadores dos Estados nordestinos têm louvado a iniciativa do Presidente Marcos Freire, como os Líderes dos vários partidos, Prefeitos e Parlamentares, não encontrando qualquer conotação político-eleitoral na deliberação que alguns jornalistas não conseguiram compreender.

Queremos, neste instante, solidarizar-nos com o Presidente Marcos Freire, que teve eminente atuação no Congresso Nacional e agora se revela um esclarecido executivo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Não há mais oradores para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 38, de 1985-CN.

É lida a seguinte

### MENSAGEM Nº 38, DE 1985-CN

(Nº 286/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>as</sup> que, nos termos do art. 59, § 1.º, da Constituição, resolvi vetar, em parte, por inconstitucional e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1985 (n.º 5.272, de 1985, na origem), que "autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências".

2. O veto incide sobre as seguintes disposições:

a) no art. 1.º, em relação à expressão "ou liquidação", bem como em relação às letras f e g do item I e letra e do item II;

b) no art. 2.º, em relação à expressão "acrescido do valor estimado dos bens intangíveis";

c) no art. 4.º, em relação à expressão "pública federal, sob a forma de sociedade de economia mista, como definida pelo art. 22 e parágrafos da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964";

d) o parágrafo único do art. 5.º;

e) o § do art. 6.º;

f) no art. 10 em relação à expressão "superadas as dificuldades da economia regional e consolidado o Banco Meridional do Brasil S/A, de modo que possa operar eficazmente em regime de competição e de liberdade de iniciativa";

g) os arts. 12, 13 e 15, e respectivos parágrafos.

3. O projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional tinha por objetivo recuperar economicamente as instituições financeiras sob intervenção do Banco Central do Brasil, integrantes dos conglomerados Sul-brasileiro e Habitasul, que, face a sua situação financeira, seriam inevitavelmente liquidadas.

4. Como ficou salientado na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que acompanhou o projeto, a liquidação dessas instituições abalaria profundamente a economia do Sul do País, provocando elevado índice de desemprego e repercussões financeiras indesejáveis às pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados.

5. Preocupado com as conseqüências danosas à economia, decorrentes da liquidação, o projeto submetia ao Congresso Nacional a alternativa de desapropriar as ações e, após decorrido período suficiente para sanear-las, fazê-las voltar ao controle da iniciativa privada.

6. O objetivo que se buscava então alcançar frustrou-se na medida em que o Congresso Nacional aprovou o substitutivo que incluí no plano de recuperação três empresas de crédito imobiliário, cujo patrimônio

líquido negativo, segundo estimativas do Banco Nacional da Habitação, alcança a soma de 368 bilhões de cruzeiros; assegurou a estabilidade aos empregados das instituições, pelo espaço de um ano, e determinou a fusão das instituições em uma sociedade de economia mista.

7. A importância de 900 bilhões de cruzeiros, prevista para fazer face ao esgotamento dos conglomerados, não contemplava a necessidade de recuperação das três sociedades de crédito imobiliário. Ora, o ônus adicional de 368 bilhões de cruzeiros faz com que o crédito previsto seja insuficiente para os objetivos pretendidos.

8. Devo salientar, ainda a respeito das sociedades de crédito imobiliário, que o projeto aprovado prevê a restituição à União, com correção monetária, dos recursos já adiantados pelo Banco Central do Brasil, mas não contém a mesma determinação para com os recursos antecipados pelo Banco Nacional da Habitação — BNH. Tal omissão causará ao BNH prejuízo superior a seis trilhões de cruzeiros, apenas no primeiro ano de funcionamento do novo banco.

9. A determinação de que cada uma das companhias terá um administrador eleito pelos funcionários representa matéria própria de regulação global, sendo totalmente inoportuno o seu tratamento incidental.

10. A concessão de estabilidade aos empregados pelo espaço de um ano fere o princípio de isonomia.

11. A classificação do Banco Meridional S/A como instituição financeira pública federal implica o seu reconhecimento como órgão auxiliar da política de crédito do Governo Federal (art. 22, da Lei n.º 4.595/64), o que não corresponde nem à realidade, nem aos objetivos do projeto, pois a participação da União será eventual e transitória. Por outro lado, a referida classificação enseja interpretação de que se está a criar mais uma empresa estatal e sugere a impossibilidade de a União reembolsar-se dos recursos por ela comprometidos.

12. O veto à expressão “acrescido de valor estimado dos bens intangíveis”, na parte final do art. 2.º, se impõe porque o valor de patrimônio líquido das ações deve ser calculado com base no balanço de cada instituição, certificado por auditor independente e determinado segundo regras contábeis e de avaliação.

13. A nova instituição financeira, de acordo com o plano de recuperação econômica e reorganização administrativa a que será submetida, deverá manter, ao final, tantas agências quantas foram recomendadas como viáveis pelo plano. É inteiramente inadequado que a lei determine o número de agências, razão pela qual votei o parágrafo único do art. 5.º

14. No art. 10, a expressão inicial “superadas as dificuldades da economia regional e consolidado o Banco Meridional do Brasil S/A, de modo que possa operar eficazmente em regime de competição e de liberdade de iniciativa” tem amplitude tal que prejudica a exatidão que se requer de um dispositivo que deve estabelecer clara e precisamente o retorno do controle das instituições ao campo da iniciativa privada.

15. Votei, finalmente, o artigo 15 e seu parágrafo único, porque não devem ser estabelecidos limites à atuação de qualquer das instituições integrantes dos conglomerados.

Limitar sua capacidade de ação implica limitar sua capacidade de gerar lucros.

17. São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 24 de maio de 1985. — José Sarney.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI N.º 5.272, DE 1985  
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 12  
DE 1985, NO SENADO FEDERAL

**Autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até ..... Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar as ações representativas do capital das seguintes companhias sob intervenção ou liquidação procedidas pelo Banco Central do Brasil, previstas na Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974:

#### I — Conglomerado Sul Brasileiro:

a) Banco Sul Brasileiro S/A — sob intervenção;

b) Banco Investimento Sul Brasileiro S/A — sob intervenção;

c) Sul Brasileiro Crédito, Financiamento e Investimento S/A — sob intervenção;

d) Sul Brasileiro S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio — sob intervenção;

e) Sul Brasileiro S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — sob intervenção;

f) Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A — em liquidação extrajudicial;

g) Sul Brasileiro S.P. Crédito Imobiliário S/A — em liquidação extrajudicial;

#### II — Conglomerado Habitasul:

a) Banco Habitasul S/A — sob intervenção;

b) Habitasul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A — sob intervenção;

c) Habitasul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A — sob intervenção;

d) Habitasul Leasing S/A — arrendamento mercantil — sob intervenção;

e) Habitasul Crédito Imobiliário S/A — em liquidação extrajudicial.

Art. 2.º A União será, desde logo, imitada na posse das ações desapropriadas, mediante depósito do valor do patrimônio líquido dessas ações, determinado com base em balanço levantado pelo interventor, na data da publicação do decreto de desapropriação, e certificado por auditor independente, acrescido do valor estimado dos bens intangíveis.

Parágrafo único. Na companhia em que o valor do patrimônio líquido for negativo, o depósito previsto neste artigo será de 1 (um) cruzeiro para cada 100.000 (cem mil) ações ou fração.

Art. 3.º A União Federal, uma vez imitada na posse das ações desapropriadas,

exercerá todos os direitos inerentes à sua condição de acionista, inclusive o de votar, em Assembléia Geral, o saneamento financeiro da sociedade, mediante reconhecimento da perda de capital social, o agrupamento de ações, o aumento de capital social, o exercício ou cessão de preferência para subscrição de aumento de capital, a transformação, incorporação, fusão ou cisão, e qualquer outra alteração do estatuto social.

Art. 4.º Os conglomerados referidos no art. 1.º desta Lei serão fundidos em instituição financeira pública federal, sob a forma de sociedade de economia mista, como definida pelo art. 22 e parágrafos da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a denominação de Banco Meridional do Brasil S/A.

Parágrafo único. As companhias pertencentes aos conglomerados de que trata o art. 1.º desta Lei, que por sua natureza não puderem ser incorporadas pelo Banco Meridional do Brasil S/A, serão consideradas suas subsidiárias.

Art. 5.º O capital inicial autorizado do Banco Meridional do Brasil S/A é de Cr\$ 1.600.000.000.000 (um trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros), ficando, desde já, a União autorizada a subscrever e a integralizar Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) com recursos provenientes do crédito aberto no art. 11 desta Lei, sendo as demais ações subscritas e integralizadas nos termos do art. 9.º

Parágrafo único. A União deterá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias do Banco Meridional do Brasil S/A, ficando assegurada a manutenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das cartas patentes e agências bancárias das empresas referidas no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º O Banco Meridional do Brasil S/A terá sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo administrado por um Conselho de Administração, composto de 6 (seis) membros e uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) presidente e 4 (quatro) diretores.

§ 1.º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão escolhidos dentre cidadãos de ilibada conduta e reconhecida competência, sendo nomeados pelo Presidente da República.

§ 2.º Em cada uma das companhias, um dos administradores será eleito por seus funcionários, através de sufrágio livre, direto e secreto, cujas normas serão definidas de comum acordo entre a direção do Banco, os funcionários e o respectivo sindicato de profissional.

Art. 7.º Com a posse dos novos administradores, o Banco Central do Brasil declarará a cessação da intervenção, mantidos os seguintes efeitos:

I — prosseguimento dos inquéritos para apuração da responsabilidade de administradores e membros do Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 41 a 49, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974;

II — manutenção da indisponibilidade dos bens dos administradores, bem como da inexigibilidade dos créditos de que foram titulares junto às companhias em intervenção ou em liquidação, até final apuração das suas responsabilidades.

Art. 8.º Os débitos dos conglomerados, existentes à data das intervenções, relati-

vos a depósitos a prazo, bem como os decorrentes de letras de câmbio e debêntures, emitidas ou aceitas pelas instituições, assim como de aplicações de curto prazo ou de mercado aberto, serão pagos de uma só vez, sem correção monetária e sem juros, decorrido o prazo de 1 (um) ano da publicação do decreto de desapropriação das ações.

Art. 9.º Os débitos referidos no artigo anterior poderão ser liquidados, em relação a cada credor e com a sua concordância, segundo a seguinte forma alternativa:

I — 40% (quarenta por cento) serão convertidos em ações do Banco Meridional do Brasil S/A;

II — 60% (sessenta por cento) serão pagos em dinheiro, corrigidos monetariamente, da data da intervenção até a data do vencimento, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, observados os seguintes prazos, contados da data da conversão prevista no inciso anterior:

a) 20% (vinte por cento) em 90 (noventa) dias;

b) 40% (quarenta por cento) em 4 (quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10. Superadas as dificuldades da economia regional e consolidado o Banco Meridional do Brasil S/A, de modo que possa operar eficazmente em regime de competição e de liberdade de iniciativa, o Poder Executivo poderá promover a venda, mediante oferta pública, de ações que assegurem o controle da Companhia.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial de até Cr\$ 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros), para aplicação na desapropriação de ações do capital e na constituição do capital do Banco Meridional do Brasil S/A.

Parágrafo único. Os recursos para atender às despesas previstas neste artigo serão provenientes da Reserva de Contingência do Orçamento Geral da União em vigor.

Art. 12. Ficam a União e empresas da Administração direta e indireta autorizada a vender até o montante de Cr\$ ..... 900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) de ações de sua propriedade, de companhias de cujo capital participem, a crédito da Reserva de Contingência do Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. A venda de que trata o "caput" deste artigo não poderá comprometer o controle acionário do Governo, quando se tratar de companhia de economia mista de que detenha a maioria do capital com direito a voto.

Art. 13. Aos empregados das companhias referidas no art. 1.º desta Lei, com contrato de trabalho em vigor na data de 7 de fevereiro de 1985, fica assegurada estabilidade pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual só poderão ser demitidos por justa causa.

§ 1.º Na hipótese de venda de cartas patentes e respectivas agências, os funcionários nelas lotados serão transferidos às empresas adquirentes, com direito à estabilidade prevista no "caput" deste artigo, considerados os novos empregadores como sucessores para efeito de aplicação da legislação trabalhista.

§ 2.º Os funcionários demitidos das instituições a partir de 7 de fevereiro de 1985, sem justa causa, serão reintegrados em suas funções, com todos os direitos que lhes cabiam na data da demissão.

Art. 14. Os recursos já adiantados pelo Banco Central do Brasil, que não tiverem sido utilizados na subscrição de ações, serão devolvidos à União, corrigidos monetariamente segundo a variação das ORTN, em forma fixada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 15. Fica vedado ao Banco Meridional do Brasil S/A exercer atividades em campos e modalidades operacionais próprios dos bancos de desenvolvimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica em caso de associação, fusão ou incorporação com bancos regionais e/ou estatais de desenvolvimento, e dentro dos limites geográficos de suas áreas de atuação.

Art. 16. Apurada, em inquérito administrativo, nos termos do art. 41, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, a responsabilidade de ex-administradores, por dano ao erário, assim entendidos, inclusive, os prejuízos decorrentes dos atos que tenham concorrido para aplicação de recursos públicos, o Ministro da Fazenda poderá declarar o perdimento dos bens dos responsáveis, para ressarcimento da União.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a comissão mista incumbida de relatar o veto:

#### MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 38, DE 1985-CN

Senadores Mário Maia, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante e os Srs. Deputados Valmor Gavarina, Irajá Rodrigues e Marcelo Linhares.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a comissão deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 24 do corrente mês.

A Convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da respectiva comissão mista.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 19 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos dos arts. 55, § 1º, in fine, e 51, § 3º, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação dos Projetos de Lei nºs 4, de 1985-CN; e 5, de 1985-CN;

Apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs: 3 e 5, de 1985-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-Leis nºs 2.135 e 2.136, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

## Ata da 134ª Sessão Conjunta, em 3 de junho de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

#### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Randalfo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

#### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

#### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PFL.

#### Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

#### Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Flávio Márcio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PFL.

**Paraíba**

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

**Pernambuco**

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Nelson Costa — PDS.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS.

**Bahia**

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leir Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

**Rio de Janeiro**

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornelas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Jununa — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PFL; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Meio Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; José Genóino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goiás**

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PFL; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB.

**Santa Catarina**

Cacildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Oly Fachin — PDS; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

**Roraima**

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 208 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a presença dos observadores parlamentares na delegação oficial brasileira que comparece à Conferência Internacional do Trabalho, organizada pela OIT, em Genebra, foi amputada por um golpe de sabre da Revolução de 1964, e há vinte anos o Parlamento brasileiro não pode contar com um representante seu nessa reunião mundial da maior importância para a evolução do sindicalismo e do trabalhismo em todo o mundo.

Não se admite que a Nova República continue sancionando uma prática omissiva, nascida quando o governo ditatorial procurava reduzir o Congresso Nacional ao mínimo de representatividade e independência, jungindo-o para e simplesmente a aprovar proposições do Executivo, que chegou ao ponto de emitir, sozinho, três emendas constitucionais, fechado o Congresso Nacional pelos Presidentes Costa e Silva e Ernesto Geisel.

Antes da Revolução, sempre integraram a representação oficial brasileira, que todos os anos vai a Genebra, chefiada pelo Ministro do Trabalho, Deputados e Senadores, representando a maioria e a minoria de cada Casa do Congresso Nacional.

Não há colegiado mais importante, em todo o mundo, no que tange ao equacionamento dos problemas do trabalho e da Previdência Social, participando do seu plenário representantes dos poderes Legislativo e Executivo, das classes patronais e operárias, por vezes até do Judiciário Trabalhista de mais de cem países do mundo.

Os parlamentares, como os demais membros da delegação — ao Executivo cabendo o direito de voto nas deliberações — compunham-na na qualidade de observadores.

Muitas das Convenções da Organização Internacional do Trabalho estão incorporadas à nossa legislação, por iniciativa do Poder Executivo, submetida à aprovação do Congresso Nacional, constituindo-se, todas elas, em importante contribuição para a melhoria das relações entre o Capital e o Trabalho, bem como das relações com as minorias étnicas, como ocorre com a Convenção 107, que disciplina o tratamento a ser dado às populações tribais e semitribais, inspiradora de boa parte da legislação indigenista brasileira.

Espera-se que a Nova República restabeleça a participação de Parlamentares da Delegação brasileira que vai a Genebra, no próximo dia 6 de junho, chefiada pelo Ministro Almir Pazzianotto, participar demais uma conferência da Organização Internacional do Trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares.

**O SR. ELQUISSON SOARES** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a cidade de Brumado, na Bahia, talvez seja a única do interior do Estado que possui um contingente de operários que pode ser comparado ao de várias cidades do sul do País.

Brumado é uma cidade rica em minerais, e lá existem algumas empresas, inclusive multinacionais, que, para infelicidade do Estado, exploram aquelas riquezas. Os operários estão desassistidos. Tanto que estou, agora, junto ao Ministério da Previdência Social, pedindo a criação de uma agência do INPS na cidade, para que dê assistência a esse contingente de operários.

O Governo Federal está criando, no Estado da Bahia, uma série de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho. Incompreensivelmente, a cidade de Brumado não está incluída no rol das cidades beneficiadas. Diria até, sem medo de errar, que essas empresas têm feito lobby junto ao Governo, no sentido de que não seja criada uma Junta de Conciliação e Julgamento naquela cidade, para que os operários não tenham, afinal de contas, um instrumento jurídico legal para fazer reclamações trabalhistas, já que eles não vão deslocar-se cem, duzentos quilômetros para fazer reclamações.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que confie nas informações que estou fornecendo, que são rigorosamente verdadeiras. Há cerca de 40 mil habitantes no Município, que exerce uma certa influência sobre vários outros Municípios da região. A criação da Junta de Conciliação e Julgamento, na verdade, é um imperativo, sobretudo quando o Governo se está criando em cidades de menor expressão, que não têm o mesmo contingente de operários, tal como Brumado.

E peço mais a V. Ex<sup>a</sup>, que na condição de Presidente eventual do Congresso Nacional oficiasse ao Sr. Presidente da República, no sentido de incluir a cidade de Brumado entre aquelas que serão beneficiadas com a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento. Sei que não é praxe da Casa fazer esse tipo de solicitação. Mas encareço a V. Ex<sup>a</sup>, essa minha solicitação, em homenagem à cidade de Brumado, que possui um grande contingente de operários desassistidos e que não pode ficar, afinal de contas, sem o amparo da estrutura legal, para reclamar seus direitos.

Tenho certeza absoluta de que não só beneficiaríamos esses operários como nos colocaríamos contra os interesses das empresas que têm sido beneficiárias dessa falta de estrutura, das empresas que têm feito lobby junto ao Governo, para evitar a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> nos atenderá, sobretudo, quando essas outras cidades de menor expressão estão sendo beneficiadas e Brumado, efetivamente, merece a atenção do Governo Federal.

Não creio que o Presidente José Sarney quisesse passar à larga de uma cidade como Brumado, explorada também por empresas multinacionais, que serão beneficiadas caso as Juntas de Conciliação e Julgamento não sejam criadas.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nobre Deputado Elquisson Soares, esta Presidência levará a solicitação de V. Exª ao conhecimento do Senador José Fragelli, titular da Presidência do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1984, que dispõe sobre aposentadoria de servidores municipais.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Passa-se à  
**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 1985-CN, que autoriza o Poder Executivo a

abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de CR\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para o fim que especifica, tendo Parecer favorável, sob nº 7, de 1985 — CN, da Comissão Mista.

**O Sr. Elquisson Soares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Tem a palavra V. Exª pela ordem.

**O SR. ELQUISSON SOARES** — (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já na sexta-feira, fiz uma ponderação e gostaria de ratificá-la. Este Congresso não pode continuar votando matérias sem que os Srs. Congressistas participem.

Não discuto a importância da matéria em pauta para o Ministério da Saúde, e sim a destinação desse dinheiro e, na verdade, quem pode tratar do assunto com maior precisão, são os representantes das comunidades brasi-

leiras das diversas unidades da Federação. Como não estão presentes, faço questão absoluta de que eles, de maneira mais responsável, compareçam à Casa.

Começo a reclamar, portanto, contra a ausência dos Srs. Parlamentares. Neste sentido, pediria a V. Exª nos termos regimentais, que suspenda a presente sessão, por inexistir **quorum**, necessário à apreciação de matéria tão significativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência não suspenderá a sessão, mas, sim na forma regimental, irá encerrá-la.

A apreciação do projeto fica sobrestada, juntamente com o Projeto de Lei nº 5/85-CN e Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 5, de 1985-CN, que constituem os itens nºs 2 a 4 da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se à sessão às 18 horas e 45 minutos)*

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4ª edição — 1982)

Leis e Instruções que regulam as eleições de 1982

*Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:*

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

*Legislação alteradora e correlata.*

*Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.*

(com Suplemento de atualização — 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —  
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal  
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fed-  
eral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 5.000,00

# SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 7.170, de 14-12-83

- Texto da Lei com minucioso índice temático
- Quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 — Lei nº 6.620/78)
- Notas
- Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 7.170/83
- Subsídios para a elaboração da Lei nº 7.170/83

Edição — 1984

Preço = Cr\$ 10.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se também pelo reembolso postal.

CEP: 70160

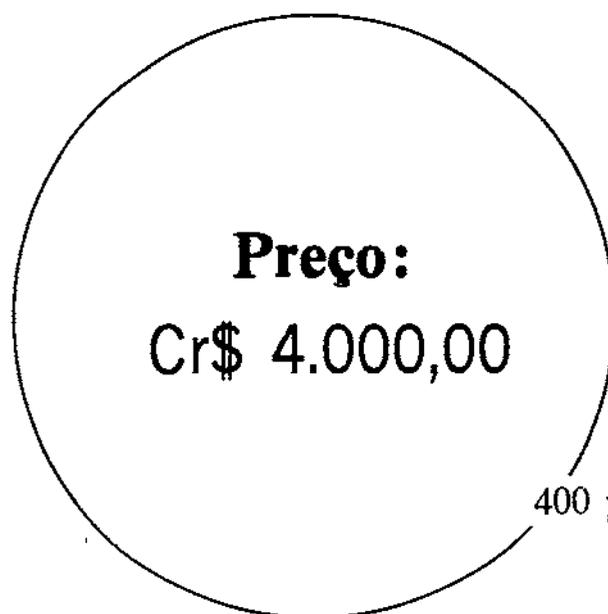
# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)  
(9ª edição — março de 1984)  
(reimpressão)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.



400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

---

# REFORMA

---

# ADMINISTRATIVA

---

## ORGANIZAÇÃO

---

## DA ADMINISTRAÇÃO

---

## FEDERAL

Decreto-Lei nº 200, de 1967

---

Texto atualizado e anotado

---

Legislação alteradora

---

Legislação correlata

---

4ª edição — 1984

---



À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas,  
Senado Federal, 22º andar. Brasília, DF — CEP 70160

---

Encomenda mediante cheque visado  
pagável em Brasília ou vale postal.

---

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

---

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**